



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3770, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 291.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)** para devolução dos recursos repassados à municipalidade para auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino em decorrência da suspensão das aulas pela pandemia, na seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|--|-----------------------|
| 02.00.00 – Poder Executivo | |
| 02.05.00 – Secretaria de Educação | |
| 02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental | |
| 12.361.0011.2.033 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental | |
| 633 | |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02 – | R\$ 291.000,00 |
| TOTAL | R\$ 291.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

| | |
|--|-----------------------|
| 02.00.00 – Poder Executivo | |
| 02.05.00 – Secretaria de Educação | |
| 02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental | |
| 12.361.0011.2.033 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental | |
| 189 | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 | R\$ 291.000,00 |
| TOTAL | R\$ 291.000,00 |

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito